
	<p align="center"> <b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA</b>  <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b>  <b>CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS</b>  Rua Alexandre Herculano nº 197, sala 1709 Ed. Vista Mar Premium  Offices - Bairro Gonzaga - Santos - CEP 11050-031  Telefone: </p>	
---	---	---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão na Base Avançada do CMA em Porto de Pedras/AL, como agentes de apoio às ações de conservação, monitoramento e manejo de espécies ameaçadas, no caso específico, peixe-boi, tendo por base o Artigo 12, V da Lei Federal nº 7.957/1989.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Base Avançada do CMA em Porto de Pedras/AL	Nível III	Agente de apoio ao manejo, pesquisa e monitoramento da biodiversidade ameaçada	24 meses	Ensino Fundamental Completo	2

1.2 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em uma etapa, conforme necessidade da vaga:

1.2.1. ANÁLISE CURRICULAR: análise curricular objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital, no Anexo I.

1.3. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).

1.4. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que tenha firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses.

1.5. O candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, também será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

## **2. DO PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada entre os dias 18/10/2023 a 20/10/2023, mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO** e encaminhamento do **CURRICULUM VITAE acompanhado de comprovantes das informações apresentadas** e dos documentos listados abaixo. Devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <**cma.sede-sp@icmbio.gov.br**>, preferencialmente em arquivo único no formato PDF.

2.3. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.3.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade);

2.3.2. CNH (mínimo categoria B);

2.3.3. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc), declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho assinada pelo candidato (Anexo II).

2.3.4. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo, emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

2.3.5. Tipagem Sanguínea e Fator RH.

2.3.6. Comprovante de Escolaridade.

2.3.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.3.8. *Curriculum Vitae*, com apresentação ampla e objetiva da experiência profissional e dos cursos obtidos pelo candidato durante sua vida funcional, com os devidos comprovantes anexos.

2.4. Somente serão considerados inscritos os candidatos que apresentarem no período de inscrição, **toda a documentação relacionada nos itens 2.2 e 2.3, passível de não homologação da inscrição.**

2.5. Os documentos **originais** dos itens 2.2 e 2.3 deverão ser apresentados no ato da contratação.

2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

## **3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:**

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo I) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. A nota máxima para as vagas de Nível III – Área Temática Agente de apoio ao manejo, pesquisa e monitoramento da biodiversidade ameaçada será de 91 pontos.

3.1.4. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 40 pontos na pontuação total estarão reprovados.

3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. Tiver maior idade;

3.1.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

## **3.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

3.2.1. Tempo de contrato como agente de monitoramento, participante de monitoramento e/ou manejo de peixes-bois (voluntário, estagiário, bolsista, etc) (4 pontos a cada mês trabalhado) – até 48 pontos.

3.2.2. Cursos relacionados ao manejo ou monitoramento de espécies marinhas, incluindo programas e equipamentos (4 pontos por cada curso aprovado) - Até 20 pontos.

3.2.3 Ter experiência na elaboração de textos, relatórios e banco de dados – 8 pontos;

3.2.4 Ter credenciamento para mergulho autônomo - 5 pontos

3.2.5. Habilitação para pilotar embarcação - 5 pontos.

3.2.6 Grau de escolaridade - 5 pontos

## **4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

4.1. A contratação e convocação obedecerão à ordem de classificação da Análise Curricular.

4.2. Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 23/10/2023.

5.2. O resultado preliminar será divulgado respectivamente no dia 25/10/2023.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 07/11/2023.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na Base Avançada do CMA em Porto Pedras, localizada no seguinte endereço: Sítio Funil, S/N, Próximo à Pousada Borapirá, Zona Rural, Povoado Tatuamunha, Porto de Pedras/AL, na internet no endereço <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>> e no Sítio Eletrônico: <https://www.icmbio.gov.br/cma/>

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso pode ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail <[cma.sede-sp@icmbio.gov.br](mailto:cma.sede-sp@icmbio.gov.br)>;

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Regional avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na Base Avançada do CMA em Porto Pedras, localizada no seguinte endereço: Sítio Funil, S/N, Próximo à Pousada Borapirá, Zona Rural, Povoado Tatuamunha, Porto de Pedras/AL, na internet no endereço <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>> e no Sítio Eletrônico: <https://www.icmbio.gov.br/cma/>

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até

a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

## **8. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 10/11/2023, na Base Avançada do CMA em Porto Pedras, localizada no seguinte endereço: Sítio Funil, S/N, próximo à Pousada Borapirá, Zona Rural, Povoado Tatuamunha, Porto de Pedras/AL, para assinatura do contrato.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança) (Anexo III -Lista de bancos conveniados);

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

8.2.5. Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física - CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia)

8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível III - Área Temática Apoio às ações de conservação, monitoramento e manejo de espécies ameaçadas será de: 2,5 (dois salários mínimos e meio) vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do CMA, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas no respectivo contrato individual de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1

(um) ano, a critério do ICMBio.

Santos/SP, de setembro de 2023

## **ANEXO I**

### **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: AGENTE DE APOIO AO MANEJO, PESQUISA E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE AMEAÇADA**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	<b>NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA</b>	<b>TOTAL</b>
Tempo de contrato como agente de monitoramento, participante de monitoramento e/ou manejo de peixes-bois (voluntário, estagiário, bolsista, etc)	Mês trabalhado (Contrato)	4	48		
Cursos relacionados ao manejo ou monitoramento de espécies marinhas, incluindo programas e equipamentos	Curso	4	20		
Experiência na elaboração de textos técnicos, relatório e banco de dados	Curso/contrato	0,5 ponto/curso; 3 pontos por ano de trabalho na área	8		
Credenciamento para mergulho autônomo:	Curso	5	5		

Habilitação para pilotar embarcação	Carteira	5	5		
Grau de escolaridade	Grau	Até ensino médio - 3 Até ensino superior - 5	5		
TOTAL			91		

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que resido no endereço: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino e dou fé

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO III**

### **LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS**



- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

**Não serão aceitas contas de bancos digitais.**

#### **ANEXO IV**

#### **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº**

Contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Coordenadora do Centro, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, e o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

***As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.***

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**O CONTRATADO** se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - Nível III, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

**Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO** não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

**Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE** não poderá delegar ao **CONTRATADO** atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

**São atribuições do(a) Agente Temporário Ambiental - Nível III - Área Temática** - Agente de apoio ao manejo, pesquisa e monitoramento da biodiversidade ameaçada:

I - Apoiar a realização das atividades de manejo, pesquisa e monitoramento de peixes-bois;

II - Responder operacionalmente ao responsável pela gestão da Base Avançada do CMA em Porto de Pedras, em relação a toda ação planejada ou executada;

III - Auxiliar no atendimento às ocorrências com peixes-bois no litoral de Alagoas, incluindo recolhimento de carcaças e sua destinação;

V - Acompanhar operações de translocação e solturas de peixes-boi, coletando e sistematizando os dados oriundos de tais atividades;

VI - Gerenciar os bancos de dados referentes aos peixes-bois (alimentar, monitoramento, etc);

Participar do monitoramento de peixes-bois marinhos reintroduzidos em Alagoas e auxiliar na elaboração e análise de mapas temáticos;

X - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento; em especial os rádios de telemetria usados no monitoramento dos animais;

VI - Utilizar adequadamente os equipamentos vinculados às atividades de campo e cumprir todas as normas de segurança;

VII - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

VIII - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

IX - Realizar a limpeza, sempre que possível, e manter a conservação do ambiente monitorado;

XI - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

XVII - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação quando demandado pelo responsável pela Base Avançada do CMA;

XVIII- Apoiar atividades socioambientais conduzidas pela Base Avançada do CMA em Porto de Pedras;

XIX - Apoiar as atividades finalísticas do ICMBio;

XX - Apoiar projetos e atividades de preservação, uso sustentável e proteção, em caráter auxiliar, sempre que demandado pelo gestor da Base Avançada do CMA em

Porto de Pedras;

XXI - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pelo gestor da Base Avançada do CMA em Porto de Pedras.

XXII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**, considerando-se sempre a necessidade desta.

**Parágrafo Único.** Poderão ser adotadas pelas Unidades Organizacionais as seguintes escalas de trabalho, mediante a confecção de acordo individual escrito com o Agente Temporário Ambiental:

I - Escala de revezamento, na modalidade 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas (doze horas de trabalho e trinta e seis horas de descanso);

II - Escala de revezamento, na modalidade 24 (vinte e quatro) horas x 72 (setenta e duas) horas (vinte e quatro horas de trabalho e setenta e duas horas de descanso);

III- 7 dias de trabalho com 7 dias de folga (24 horas de plantão);

IV - 10 dias de trabalho com 10 dias de folga (24 horas de plantão);

V - 15 dias de trabalho com 15 dias de folga (24 horas de plantão).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao **CONTRATADO**, 2,5 (dois salários mínimos e meio) vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

**Parágrafo Único - O CONTRATANTE** descontará da remuneração mensal do **CONTRATADO**, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 1 (um) ano, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontração do **CONTRATADO** pelo período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** - Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do **CONTRATADO**, ou por iniciativa do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem motivo justificado, este pagará ao **CONTRATADO** indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATADO**, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo **CONTRATANTE**, nenhuma indenização.

**Parágrafo Terceiro** - O contrato será extinto, por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem direito a indenização pelo **CONTRATADO**, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

- a) Do término do prazo eventual;
- b) Infração disciplinar grave, cometida pelo **CONTRATADO**, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;
- c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;
- d) Identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I - O CONTRATADO** poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da **CONTRATANTE**, sem alteração da remuneração estabelecida na **CLÁUSULA QUARTA**, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**II** - Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

**III - O CONTRATADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento do **CONTRATANTE**, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

**IV** - Ao **CONTRATADO** aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal

E por estarem de acordo, firmam, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

<Município>, XX de XX de 2023, de de

---

**Contratante**

---

**Contratado**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Santos, 17 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cavalcante de Macedo, Analista Ambiental**, em 17/10/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Fritzen, Analista Ambiental**, em 17/10/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Kaori Suemasu, Analista Ambiental**, em 17/10/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador



**16469423** e o código CRC **716AB407**.

---



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE MAMÍFEROS  
AQUÁTICOS**

Rua Alexandre Herculano nº 197, sala 1709 Ed. Vista Mar Premiun Offices - Bairro  
Gonzaga - Santos - CEP 11050-031

Telefone:

**ERRATA**

**RETIFICA EDITAL N° 01/2023 DO CMA - BASE DE PORTO DE PEDRAS/AL**

Aos 19 dias do mês de outubro de 2023, no CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS – CMA, na Rua Alexandre Herculano, 197, sala 1709, às 10h00m, reuniram-se de modo remoto os servidores públicos: Cristine Kaori Suemasu, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1574010; Eduardo Cavalcante de Macedo, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1713689; Carolina Fritzen, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1577972 ;integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de agentes temporários ambientais – ATA nível III, para a BAV do CMA em Porto de Pedras, designados pela Portaria nº 2950, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 (SEI 15794873), com a deliberação de **alterar** o calendário do referido processo seletivo simplificado da forma descrita abaixo:

**No Edital, item 2. DO PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO, onde lia-se:**

2.2. A inscrição será realizada entre os dias 18/10/2023 a 20/10/2023;

**Leia-se**

2.2. A inscrição será realizada entre os dias 18/10/2023 a 27/10/2023;

**No Edital, item 5. DOS RESULTADOS, onde lia-se:**

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 23/10/2023.

5.2. O resultado preliminar será divulgado respectivamente no dia 25/10/2023.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 07/11/2023.

**Leia-se**

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 30/10/2023.
- 5.2. O resultado preliminar será divulgado respectivamente no dia 01/11/2023.
- 5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 10/11/2023.

**No Edital o item 8. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, onde lia-se:**

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 10/11/2023, na na Base Avançada do CMA em Porto Pedras, localizada no seguinte endereço: Sítio Funil, S/N, próximo à Pousada Borapirá, Zona Rural, Povoado Tatuamunha, Porto de Pedras/AL, para assinatura do contrato.

**Leia-se**

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 14/11/2023, na na Base Avançada do CMA em Porto Pedras, localizada no seguinte endereço: Sítio Funil, S/N, próximo à Pousada Borapirá, Zona Rural, Povoado Tatuamunha, Porto de Pedras/AL, para assinatura do contrato.

A Comissão Local ressalta que a presente alteração será publicada no endereço eletrônico e anexada ao Processo SEI 02034.000136/2023-52.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cavalcante de Macedo, Analista Ambiental**, em 19/10/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Kaori Suemasu, Analista Ambiental**, em 19/10/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Fritzen, Analista Ambiental**, em 19/10/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16510424** e o código CRC **CBBA96F0**.



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (BRASILEIROS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE MAMÍFEROS  
AQUÁTICOS

FICHA DE INSCRIÇÃO – CMA- EDITAL Nº 01/2023

**INSCRIÇÃO PARA:** Agente de apoio ao manejo, pesquisa e monitoramento da biodiversidade ameaçada, Nível III, Duração 24 meses.

Localidade: Base Avançada do CMA em Porto Pedras, localizada no seguinte endereço: Sítio Funil, S/N, próximo à Pousada Borapirá, Zona Rural, Povoado Tatuamunha, Porto de Pedras/AL,

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo:  M  F

Cidade/ Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade:

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Analfabeto                  | <input type="checkbox"/> Alfabetizado sem cursos regulares | <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo | <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto           | <input type="checkbox"/> Ensino médio completo         |
| <input type="checkbox"/> Superior incompleto         | <input type="checkbox"/> Superior completo                 |  |

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Município \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Tipagem Sanguínea e Fator RH: (marcar um “x” na )

AB-    AB+    B-    B+    O-    O+    A-    A+

Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Número de Registro: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

• **EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO**

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

---

---

---

---

---

---

---

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui habilidade em manusear: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

**DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA  
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do documento nº RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, endereço eletrônico (e-mail)  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penalidades da lei que:

- (i) conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- (ii) não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (iii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (iv) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- (v) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (vi) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- (vii) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

---

Assinatura do candidato

Local e data

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO (ESTRANGEIROS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE MAMÍFEROS  
AQUÁTICOS

FICHA DE INSCRIÇÃO – CMA- EDITAL N° 01/2023

**INSCRIÇÃO PARA:** Agente de apoio ao manejo, pesquisa e monitoramento da biodiversidade ameaçada, Nível III, Duração 24 meses.

Localidade: Base Avançada do CMA em Porto Pedras, localizada no seguinte endereço: Sítio Funil, S/N, próximo à Pousada Borapirá, Zona Rural, Povoado Tatuamunha, Porto de Pedras/AL,

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo:  M  F

Cidade/ Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Escolaridade:

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Analfabeto                  | <input type="checkbox"/> Alfabetizado sem cursos regulares | <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo | <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto           | <input type="checkbox"/> Ensino médio completo         |
| <input type="checkbox"/> Superior incompleto         | <input type="checkbox"/> Superior completo                 |  |

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Município \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

RNE/RNM N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Tipagem Sanguínea e Fator RH: (marcar um “x” na )

AB-    AB+    B-    B+    O-    O+    A-    A+

Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Número de Registro: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

• **EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO**

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

---

---

---

---

---

---

---

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui

habilidade em

manusear: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

**DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA  
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Sexo:  M  F

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do documento RNE/RNM nº \_\_\_\_\_ endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei que:

- (i) conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- (ii) não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (iii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (iv) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- (v) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (vi) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- (vii) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

---

Assinatura do candidato

Local e data